**PORTARIA Nº 191 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 550 de 01 de outubro de 2013

**R E S O L V E** :

**I -** **RETIFICAR** a portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2014, publicada no Jornal O Correio, Edição nº 81 de 16 de janeiro de 2014, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, fulcrada através da alínea “c”, do inciso II, do art. 97 c/c alínea “a”, do inciso I do art. 98 ambos da Lei Municipal 548/86, concedida ao servidor municipal **ALMIR CORDEIRO CONCEIÇÃO**, portador da matrícula nº 000367-0, inscrito no CPF sob o nº 494.127.607-87, ocupante do cargo de Motorista, do quadro suplementar.

**II -** **REFIXA-SE** em R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral ao tempo de contribuição, conforme metodologia de cálculo disposta no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA. Compostos das seguintes parcelas

**Salário Base:** .......................................................................................................................................R$ 400,00 Anexo I da Lei Complementar 038/06 **Anuênio 30%:**.....................................................................................................................................R$ 120,00 Art. 1º “c” da Lei Municipal 638/89 c/c inciso I art. 99 da LM 548/86 **Total do Provento:..............................................................................................................................R$ 520,00**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§ 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativoshavendo paridade com os servidores ativos.

**III - DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16/01/2014, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2018

***Lívia Bello***

**“ Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**